

MPN 4244

Lei nº 31 de 24 Setembro de 1928.

"São dadas as seguintes denominações
às ruas e Praças desta Cidade e das
suas autorizações ao Presidente da
Câmara"

O povo do Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º São dadas as seguintes denominações de ruas e Praças
desta cidade:

rua João Pinheiro, começa no boqueirão João Nidal até
rua Santa Bárbara.

rua Dr. Raul Soares, da praça da Estada ao Antonio Carlos
Lima

rua Dr. Mello Vianna, de Antonio Carlos à Jacintinha.

rua Dr. Delphino Moreira, de José Soares à Praça da Capella
Travessa Santa Cruz, de Chico de Oliveira à Estação Santa.

rua Curto Neto, Chico Rocha.

Travessa Belle Horizonte, Largo.

rua Ponte Nova, da Praça Capella ao Pontilhão. Coelho.

rua Ruy Barbosa, Confederação.

rua Afonso Pena, de Jacintinha à Fabrica

Ladeira da Floria, da Fabrica à Câmara (Praça da Câmara)

rua Rio Branco, da Fabrica a esquerda da Rua da Praia.

rua Dr. Athos Bernardes, da Praia.

rua José Santos, do Pontilhão ao João Carlos

Ladeira Santa Efigenia, da Câmara à Praça Estierne.

Ladeira J. Francisco, da Câmara à Matriz.

rua Antonio Carlos, da Praça Estierne à Curral.

rua Capm. Antonio Augusto, de Curral à Matriz.

rua Marechal Floriano, do Jupo à Azenha.

rua Sete de Setembro, da Azenha à Matriz

rua Augusto Pretas, da Aquana ao Cuiete.
rua Mattozinhos, da Ant. Anna ao alto Mattozinhos.
rua Parapeba, Tombadoouro de baixo.
rua Tabira Campo, Tombadoouro cima.

Ovenida, Estrada de Automoveis.

Travessa Santo Antonio, do Humaneiro ao S. Luiz.

Praça 6.º Baeta, Hotel Augusta

Praça Dr. Guilherme, Borda

Praça Diogo Vasconcellos, Capella S. Sebastião

Praça 1.º Junho, Camara

Praça Braviagem, Matriz.

X rua Esperança, Rua da Traição

Praça 15 de Novembro, Estimmo

Art. 2.º Fica o Presidente da Camara autorisado a
mudar, quando se offerecer oportunidade, o busto do
Dr. Guilherme Gonçalves, do local a onde se acha, para
a Praça de seu nome.

Art. 3.º Fica o Presidente da Camara autorisado a
adquirir o terreno de Miguel de Souza Lima ou outro
proximo, por compra ou desapropriação, para a instal-
lação do Matadouro publico.

Art. 4.º Fica o Presidente da Camara autorisado a
abrir os necessarios creditos para a installação do
matadouro.

Art. 5.º Fica o Presidente da Camara autorisado
a mandar fazer chapas com os nomes dados de
ruas e Praças desta Cidade.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.
Mando, portanto a todos quem o conhecimento
e execução da presente lei pertencem que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nella
se contém.

Publique-se e registre-se

Paco da Camara Municipal de Itabirito, 24 de
Setembro de 1928.

Josepho de Alencar J.º

Registrada e publicada em 24 dias de Setembro
de 1928.

Luiz Lodi Secretario